



Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.270-901 secgeral@eng.ufmg.br – Telefone: (31) 3409-1893

EDITAL nº 062/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO (ADS)

O Diretor e a Presidente da Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) da Escola de Engenharia da UFMG, instituída pela Portaria nº 10147/2023, tornam público, no âmbito desta Unidade, a realização de Processo Seletivo para classificação de servidores técnico administrativos em educação (TAE), interessados na concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ou na participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), para o ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo regido por este edital, publicado no site da Escola de Engenharia/ENG-UFMG, fundamenta-se na Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG (disponível em:
 - https://www2.ufmg.br/sods/content/download/2640/17360/version/5/file/01unicomp+2023+Pol%C3%ADtica+Desenv+TAEs+consolidada+-+para+site.pdf).
- 1.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores TAE estáveis e em efetivo exercício na Escola de Engenharia/ENG-UFMG em duas modalidades: Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu e Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), observados os requisitos dispostos nos artigos 9º e 11º da Resolução Complementar nº 01/2023.
- 1.3. O Afastamento para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser concedido:
 - I a servidores efetivos no cargo há pelo menos:
 - a) 3 (três) anos, para a realização de mestrado;
 - b) 4 (quatro) anos, para a realização de doutorado ou de pós-doutorado
 - II a servidores que, nos 2 (dois) anos que antecedem a concessão, não tiverem se afastado para gozar de Licença para Capacitação ou para cursar mestrado ou doutorado:
 - III a servidores que, nos 4 (quatro) anos que antecedem a concessão, não tiverem se afastado para realizar pós-doutorado.
 - 1.4. O Afastamento para realização de curso de pós-graduação stricto sensu:
 - I deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) anual da Instituição;
 - II será concedido quando a participação do servidor não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
 - III poderá ter os seguintes prazos:
 - a) até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
 - b) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
 - c) até 12 (doze) meses para pós-doutorado.





Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.270-901 secgeral@eng.ufmg.br – Telefone: (31) 3409-1893

- 1.5. A autorização para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) poderá ser concedida aos servidores estáveis e em efetivo exercício na Instituição quando sua participação não puder ocorrer mediante compensação de horário, observados os seguintes requisitos:
 - I a Ação de Desenvolvimento em Serviço deverá ter carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
 - II a Ação de Desenvolvimento em Serviço será computada como parte da carga horária de trabalho no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada semanal;
 - III a Ação de Desenvolvimento em Serviço a ser realizada pelo servidor deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) anual da Instituição;
 - IV a referida autorização poderá ter os seguintes prazos:
 - a) até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
 - b) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
 - c) até 12 (doze) meses para pós-doutorado;
 - d) tempo mínimo previsto no programa do curso para integralização da carga horária das demais Ações de Desenvolvimento em Serviço.
- 1.6. A concessão de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) a servidores em jornada flexibilizada de 30 horas está condicionada à continuidade do cumprimento, pelo setor de lotação do servidor, dos requisitos previstos, notadamente no Decreto nº 1.590/1995 e na Resolução Complementar nº 03/2015 do Conselho Universitário, para manutenção da concessão dessa jornada especial.
- 1.7. Independente dos prazos máximos constantes nos itens 1.4 e 1.5, o desenvolvimento das ações pretendidas submetidas ao processo seletivo regido por este edital não poderão ultrapassar o período de 12 meses. Prorrogações deverão ser pleiteadas no edital do ano seguinte.
- 1.8. É vedada a concessão de autorização para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) aos servidores com jornada de trabalho inferior ou igual a 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 1.9. É facultada a participação dos servidores no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados ou estejam matriculados na ação de desenvolvimento pretendida.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Será liberado 4,5% (quatro e meio por cento) do total da força de trabalho da Escola de Engenharia/ENG-UFMG, no ano de 2024;
- 2.2. Para o cálculo da força de trabalho será considerada a fórmula constante do Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.





Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.270-901 secgeral@eng.ufmg.br – Telefone: (31) 3409-1893

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.1 As inscrições serão realizadas, pelo candidato, por meio do preenchimento e entrega dos formulários do Anexo I Inscrição e Anexo II Incompatibilidade de Horário, na Assessoria de Recursos Humanos (sala 1506 Bloco 1), observados os prazos e horários estabelecidos no item 6 deste Edital;
- 3.1.2 O candidato informará, no ato da inscrição, a modalidade de ação de desenvolvimento pretendida: afastamento inicial ou ação de desenvolvimento em serviço (ADS);
- 3.1.3 O preenchimento do formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos candidatos, para fins de análise e classificação;
- 3.1.4 A Comissão interna do PLAD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital;
- 3.1.5 Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado;
- 3.1.6 Quanto ao preenchimento do Anexo I, deve-se atentar a:
 - 3.1.6.1 Item "Correlação da ação de desenvolvimento" vide Anexo III do Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2004-2006/2006/decreto/d5824.htm);
 - 3.1.6.2 Item "Prorrogação" em Intenções, todos devem selecionar a opção "Não", pois, este é o primeiro Edital PLAD/ENG, e as prorrogações serão a partir dos próximos editais PLAD.
- 3.1.7 As listas, preliminar e final, das inscrições deferidas, serão divulgadas via Portal da Escola de Engenharia /ENG-UFMG no endereço: https://www.eng.ufmg.br/portal/ (menu servidores – sub menu PLAD e notícias) nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

3.2 DA SEGUNDA ETAPA: DA ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS

- 3.2.1 A etapa de análise dos formulários consiste na verificação dos dados informados pelos candidatos, no formulário de inscrição, pela Comissão interna do PLAD;
- 3.2.2 A Comissão interna do PLAD contará com o apoio do setor de pessoal para conferência dos dados, e havendo discrepância, prevalecerão os apurados pela referida Comissão.

3.3 DA TERCEIRA ETAPA: DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.3.1 Para classificação dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, serão considerados os quesitos, o limite de pontuação por quesito e os critérios de atribuição da pontuação estabelecidos no barema constante do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG;
- 3.3.2 A classificação dos candidatos será realizada a partir do somatório de pontos por eles alcançados, da maior para a menor pontuação;





Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-901 secgeral@eng.ufmg.br - Telefone: (31) 3409-1893

- 3.3.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade;
- 3.3.4 Os candidatos classificados fora dos limites dispostos no item 3 deste edital, comporão lista de excedentes;
- 3.3.5 A Comissão interna do PLAD poderá convocar candidato excedente para apresentar proposta de alteração da modalidade e/ou da carga horária inicialmente requeridas, para viabilizar sua participação, dentro do percentual de liberação previsto no item 2 deste edital.

DO RESULTADO

- 4.1 O resultado final da seleção será divulgado no site da Escola de Engenharia /ENG-UFMG, no endereço: https://www.eng.ufmg.br/portal/ (menu servidores – sub menu PLAD e notícias) no prazo estabelecido no item 6 deste Edital.
- 4.2 O resultado final será divulgado pela Comissão interna do PLAD, em lista única, contendo a relação dos candidatos classificados contemplados dentro dos limites dispostos no item 2 deste edital e dos candidatos excedentes.
- 4.3 A Comissão interna do PLAD poderá, na vigência deste edital, promover chamadas de candidatos excedentes, respeitando ordem de classificação do processo seletivo e o percentual de liberação previsto no Plano Anual de Desenvolvimento, mediante:
 - Desistência formal de candidato classificado; 1-
 - IIllegibilidade de candidato, por não preenchimento dos requisitos para usufruir do benefício requerido.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Caberá recurso, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no item 6 deste Edital, em face:
 - I. Do Edital e seus anexos:
 - II. Das inscrições indeferidas;
 - III. Do resultado do processo seletivo.
- 5.2 Nos termos do Art. 120 do Regimento Geral da UFMG, os recursos somente serão recebidos: **GENH**
 - Ι. por escrito;
 - dentro do prazo; II.
 - pela Comissão interna do PLAD; III.
 - IV. apresentado por quem seja legitimado;
 - mediante entrega pessoalmente na Assessoria de Recursos Humanos/ENG Sala ٧. ENG - sala 1506 - Bloco 1.
- 5.3 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão interna do PLAD determinará a realização de diligências que entender necessárias.





Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.270-901 secgeral@eng.ufmg.br – Telefone: (31) 3409-1893

6 DO CRONOGRAMA

6.1 É parte integrante do presente Edital, o cronograma apresentado no Quadro1 a seguir:

QUADRO 1 - CRONOGRAMA PLAD/ENG

QUADRO I - CRONOGRAMA PLAD	
ETAPAS	Datas
Publicação do Edital	10/11/2023
Período de recurso em face do Edital - Presencialmente na	13/11/2023 a 14/11/2023
Assessoria de Recursos Humanos da Escola de Engenharia (sala	
1506 - Bloco 1). Horário de 8:30 às 12:00 h e 13:30 às 16:30 h.	
Período das inscrições - Presencialmente na Assessoria de	16/11/2023 a 23/11/2023
Recursos Humanos da Escola de Engenharia (sala 1506 - Bloco	
1). Horário de 8:30 às 12:00 h e 13:30 às 16:30 h.	
Divulgação da lista das inscrições deferidas/indeferidas.	24/11/2023
Período de interposição de recursos em face da lista das	27/11/2023 a 28/11/2023
inscrições - Presencialmente na Assessoria de Recursos Humanos	W
da Escola de Engenharia (sala 1506 - Bloco 1). Horário de 8:30 às	7 7
12:00 h e 13:30 às 16:30 h.	
Divulgação das respostas aos recursos interpostos, em face da	29/11/2023
lista de inscrições.	
Divulgação da lista final das inscrições deferidas.	30/11/2023
Publicação do resultado da classificação	01/12/2023
Prazo para interposição de recursos em face do resultado da	04/12/2023 a 05/12/2023
classificação. Presencialmente na Assessoria de Recursos	
Humanos da Escola de Engenharia (sala 1506 - Bloco 1). Horário	IIII O
de 8:30 às 12:00 h e 13:30 às 16:30 h.	
Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face do	06/12/2023
resultado da classificação;	
Divulgação do resultado final da classificação	07/12/2023

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A participação do servidor e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito desta Unidade/Órgão, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e para participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço ADS.
- 7.2 A classificação do servidor como contemplado, por si só, não garante a concessão do benefício pretendido. De posse do resultado final, o servidor contemplado deverá solicitar, formalmente, seu afastamento ou participação em ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG.
- 7.3 O prazo de validade do presente Edital inicia-se na da data de sua divulgação e termina na data do início de vigência do próximo certame.
- 7.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos do art. 33 da Resolução Complementar nº 01/2023.





Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.270-901 secgeral@eng.ufmg.br – Telefone: (31) 3409-1893

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2023.

CLAUSI MARIA DO PORTO GOMES Presidente da Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento da Escola de Engenharia







 $\begin{array}{c} {\rm Av.\ Presidente\ Antônio\ Carlos,\ n^o\ 6.627,\ Belo\ Horizonte/MG-CEP:\ 31.270-901} \\ \underline{{\rm secgeral@eng.ufmg.br}} - {\rm Telefone:\ (31)\ 3409-1893} \end{array}$

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição da Escola de Engenharia da UFMG para participação de processo seletivo para concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu ou Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS).

Nome:		Idade:
SIAPE:		Matrícula UFMG:
Cargo efetivo:		E-mail:
Data de ingresso na UFMG:	100	
Telefone(s) para contato:		
Data de Ingresso no Cargo	Tempo de serviço, em anos, no cargo que	
na UFMG:	ocupa na UFMG:	
	- E T -	() 40 horas semanais;
	O.	() 30 horas semanais;
Qual o seu regime de trabalho?		() 25 horas semanais;
		() 20 horas semanais;
		() Outro:horas semanais.
- S		() graduado
Qual a sua titulação atual?	THE COUNTRY	() especialista
gaar a caa maragac ataar.	A SCIENTIA	() mestre
		() doutor
	1111	() Não
	LABOR	() Sim
Noce is obteve stastamento nara narticinacao em		Se sim, qual período do último
Programa de Pós-Graduação stricto se		afastamento:
Trograma do Foo Gradauşão curioto co		
11.6	1	inicio// e término://
		- / Q- /L
Correlação da ação de desenvolvimen	to pretendida	() Direta
com o ambiente organizacional	4	() Indireta
	$\sim \sim$	14) 46 (
Time de Asia constandidos	L'UFI	() Afastamento Pós-Grad. stricto sensu
Tipo de Ação pretendida:		() Ação Desenvolvimento em Serviço -
lufamma a a a disiana ia a abaa a Afaata	manta Dán Onad atu	ADS
Informações adicionais sobre o Afastal		cto sensu ou ADS pretendida (nome,
instituição, carga horária no caso de A	DS, etc.).	
		() Não
Prorrogação:		() Sim - 1° prorrogação
Obs: Colocar hao', porque este e o 1º Edital ENG, as		() Sim - 2° prorrogação
prorrogações serão a partir dos próximos editais PLAD.		() Sim - 3° prorrogação





 $\label{eq:average_average} Av. \ Presidente \ Antônio \ Carlos, n^o \ 6.627, \ Belo \ Horizonte/MG-CEP: 31.270-901 \\ \underline{secgeral@eng.ufmg.br}-Telefone: (31) \ 3409-1893$

Período previsto para o desenvolvimento da Ação de Desenvolvimento pretendida	Inicio://2024 Fim:/
Titulação objeto da solicitação	() graduação() especialização() mestrado() doutorado
Resultado da última Avaliação de Desempenho (0 a 100)	
Modalidade da Ação de Desenvolvimento pretendida	 () Presencial em local distante acima mais de 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação () Presencial em local distante até 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação () Semipresencial; () À distância.
Cidade onde pretende realizar a ação de desenvolvimento	
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento Belo Horizonte, de de 2023.	
Assinatura Servido	r(a) Solicitante
	The state of the s





Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.270-901 $\underline{secgeral@eng.ufmg.br}$ – Telefone: (31) 3409-1893

ANEXO II INCOMPATIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Eu,	, nº inscrição UFMG, inscrição
SIAPE	_, declaro, para os devidos fins, que a minha participação na ação
pretendida	
não é possível mediant	te compensação de horário de trabalho.
	Belo Horizonte, de de 2023.
	- FRAI
	FEDERAL DA
_	A sharture Comidental Calledonta
	Assinatura Servidor(a) Solicitante
	acima quanto a impossibilidade de compensação de horário de a) para a sua participação na ação pretendida.
() SIM	SCIENTIA 2
() NÃO - Justifique	
	LABOK V / S III
	
7	Belo Horizonte, de de 2023.
	Assinatura da Chefia Imediata

Conforme estabelecido pelo inciso II do parágrafo único do art. 9º e pelo artigo 11 caput ambos da Resolução Complementar nº 01/2023 do Conselho Universitário da UFMG.